

Segunda-feira, 3 de abril de 2023

I Série
Número 35



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 24/2023:

Aprova a Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destrução em Massa.....908

Resolução n.º 25/2023:

Declara luto oficial nacional por dois dias em decorrência dos acidentes com os militares e um civil, no âmbito do combate ao incêndio deflagrado na zona florestal da Serra Malagueta, na ilha de Santiago.....922

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 24/2023

de 3 de abril

A República de Cabo Verde, enquanto Estado Membro do Grupo Intergovernamental de Ação contra a Lavagem de Capitais na África Ocidental (GIABA), tem vindo a trabalhar conjuntamente e a receber apoio contínuo desta Instituição e de outros parceiros, nomeadamente o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), de forma a estar em conformidade técnica com as recomendações em matéria de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais (LC), ao Financiamento de Terrorismo (FT) e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa (FP)

Em 2019, foi adotado o Relatório de Avaliação Mútua (RAM) da República de Cabo Verde, realizado pelo GIABA. O RAM estabeleceu recomendações fundamentais para melhorar a conformidade técnica e a eficácia dos dispositivos LC/FT/FP do país, incluindo a necessidade de elaboração e aprovação de uma Estratégia Nacional de prevenção e combate aos referidos crimes.

Nesse sentido, Cabo Verde assumiu o compromisso político de cumprir na plenitude as suas obrigações para com a comunidade internacional no que toca às matérias LC/FT/FP, comprometendo-se a envidar todos os esforços e a adotar as diligências necessárias tendentes a prevenir e a combater estes fenómenos nocivos para o desenvolvimento económico e para a garantia da paz, segurança e justiça no País.

Em colaboração com outros parceiros a nível nacional, a Comissão Interministerial criada através da Resolução n.º 13/2020, de 27 de janeiro, solicitou assistência técnica junto do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e

Crime (ONUDDC) para a elaboração de uma Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa (ENCAVE), cuja apresentação e validação ocorreu em inícios do corrente ano, afastando-se, assim, uma das fragilidades apontadas no RAM de 2019.

A ENCAVE funciona como o roteiro no cumprimento da missão da Comissão Interministerial de coordenação das políticas públicas para a prevenção e combate aos crimes atrás referidos.

Importa, pois, proceder à aprovação da ENCAVE, permitindo a sua plena operacionalização e cumprimento das metas e objetivos nela estabelecidos.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artº 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa, que se publica em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 28 de março de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

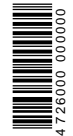
(A que se refere o artigo 1.º)

ESTRATÉGIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DAS ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA DE CABO VERDE (ENCAVE)

LISTA DE ACRÓNIMOS

AGMVM	Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários
AM	Avaliação Mútua
ANR	Avaliação Nacional dos Riscos
APNFDs	Atividades e Profissões Não Financeiras Designadas
BCV	Banco de Cabo Verde
BE	Beneficiário Efetivo
BM	Banco Mundial
CE	Comité Executivo
COS	Comunicação de Operações Suspeitas
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CSMJ	Conselho Superior da Magistratura Judicial
DNRE	Direção Nacional das Receitas do Estado
DGRNI	Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
ENCAVE	Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das armas de Destruição em Massa de Cabo Verde

FP	Financiamento da Proliferação
FT	Financiamento do Terrorismo
GAB	Gabinete de Administração de Bens
GAFI	Grupo de Ação Financeira Internacional
GIABA	Grupo Intergovernamental de Ação contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental
GRA	Gabinete de Recuperação de Ativos
IFs	Instituições Financeiras
LC	Lavagem de Capitais
LLC	Lei de Lavagem de Capitais de Cabo Verde
MAI	Ministério da Administração Interna
MdE	Memorando de Entendimento
MFFE	Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial
MJ	Ministério da Justiça
MP	Ministério Público
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OSFL	Organização Sem Fins Lucrativos
PPE	Pessoas Politicamente Expostas
PGR	Procuradoria-Geral da República
PJ	Polícia Judiciária
RAM	Relatório de Avaliação Mútua
RCSNU	Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas
UIF	Unidade de Informação Financeira
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime



INTRODUÇÃO

A República de Cabo Verde concluiu, em 2017, a sua Avaliação Nacional do Risco (ANR), que contou com o apoio técnico do Banco Mundial (BM) e envolveu vários setores nacionais relevantes para a Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais (LC), ao Financiamento do Terrorismo (FT) e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (FP), tanto do setor público, quanto do privado. A ANR teve como objetivo identificar as ameaças e vulnerabilidades do país a fim de elaborar políticas e planos voltados para a mitigação dos riscos identificados. Os resultados da ANR permitem ao país melhorar a alocação de recursos disponíveis com base nos riscos identificados, ou seja, uma abordagem baseada no risco.

Em 2019 foi adotado o Relatório de Avaliação Mútua (RAM) da República de Cabo Verde, realizado pelo Grupo Intergovernamental de Ação contra a Lavagem de Capitais na África Ocidental (GIABA). Esta avaliação identificou as principais fragilidades do Quadro Legal e Institucional do país na questão da Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa, bem como os desafios para a sua aplicação e eficácia. O RAM estabeleceu recomendações fundamentais para melhorar a Conformidade Técnica e a Eficácia dos dispositivos LC/FT/FP do país, incluindo a necessidade de elaboração e aprovação de uma Estratégia Nacional sobre essas questões.

No âmbito da identificação de deficiências no sistema caboverdiano, uma das conclusões do Relatório é de que o país não dispunha de uma Estratégia Nacional para lidar com a Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.

Nessa ótica, Cabo Verde solicitou a assistência técnica do Escritório das Nações Unidas sobre as Drogas e o Crime (UNODC) para a elaboração de uma Estratégia com essas atribuições.

Assim, o presente documento é o resultado do trabalho de parceria entre o Governo de Cabo Verde através do Ministério da Justiça e a UNODC e com a participação dos diversos órgãos e entidades de Cabo Verde com responsabilidade em matéria de prevenção, regulação, supervisão, investigação e prossecução penal de prevenção e combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa e crimes subjacentes, para se apresentar uma proposta concreta a ser considerada e aprovada pelas autoridades do país. Nesse sentido, o documento pretende apresentar as ações prioritárias visando aprimorar o mecanismo nacional de Prevenção e Combate à LC/FT/FP, por meio de uma Estratégia Nacional, que abrange, entre outros aspetos, uma continuação do trabalho realizado pela ANR e Avaliação Mútua (AM) a partir das deficiências identificadas naqueles documentos, incorporando suas conclusões e recomendações, traduzindo um quadro comum de ação para todos os órgãos e instituições do país, preconizando um sistema nacional de prevenção e combate mais eficaz.

A Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das armas de Destrução em Massa de Cabo Verde, abreviadamente designada de ENCAVE tem como objetivo:

- Sensibilizar as instituições públicas e privadas do país e o público em geral sobre os riscos da LC/FT/FP, bem como a sua mitigação aos quais os sistemas financeiro e não financeiro caboverdiano estão expostos;

- Fortalecer o quadro de regulação e aplicação efetiva abordagem com base nos riscos;
- Proporcionar a todos os atores nacionais que atuam na área de Prevenção e Combate à LC/FT/FP, um quadro comum de reformas e melhorias a serem realizadas a fim de fortalecer o quadro Institucional e legislativo, a coordenação nacional e a cooperação internacional.

A ENCAVE constitui uma base de referência para diversos atores no campo da prevenção e combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo e da proliferação. Por isso, este documento estratégico não se refere apenas às ações dos órgãos e instituições que compõem o setor público (autoridades de supervisão e fiscalização, reguladores, autoridades judiciais e autoridades policiais, etc), mas também ao setor privado (organizações de autorregulação, profissionais regulados e outros atores relevantes do setor privado), ONGs outras e à sociedade civil.

A Estratégia pretende instituir e promover uma visão comum e concertada entre todos os atores na adoção de medidas de Prevenção e Combate à LC/FT/FP sobre os principais objetivos e prioridades nacionais relativos aos setores e atividades identificados como sendo de alto risco.

Assim, a ENCAVE visa conferir uma maior eficácia à coordenação e cooperação nacional e internacional, em matéria de luta contra LC/FT e FT, a fim de sanar as deficiências identificadas no RAM e nos resultados da ANR no país.

A Estratégia também se destina a aumentar a eficácia do sistema nacional de prevenção e combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo e da sua proliferação e a fortalecer a integridade dos sistemas financeiro e não financeiro e sua capacidade de monitorização das operações financeiras e econômicas. Além disso, busca também ampliar o quadro preventivo aplicável aos atores do setor privado mais vulneráveis a LC/FT/FP, adotando medidas de transparência na identificação de beneficiários de pessoas coletivas e outras estruturas jurídicas.

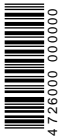
Ademais, visa a adoção das medidas relativas à promoção da inclusão financeira e à formalização da economia, à redução do uso de numerário no pagamento de operações de elevado valor ou de valor avultado e à transparência no setor associativo, que permitirão melhor deteção de fluxos ilícitos ligados ao crime organizado transnacional, incluindo o terrorismo e seu financiamento.

Para a implementação da presente Estratégia são necessárias ações para alertar os principais atores sobre os riscos do LC/FT/FP e as vulnerabilidades específicas de cada setor no âmbito de suas responsabilidades, a partir de iniciativas de capacitação e alocação dos recursos adequados para o pleno exercício de suas funções, a fim de promover uma melhor mobilização de órgãos e instituições quanto ao seu papel no combate aos fluxos financeiros ilícitos e contra o uso de determinadas atividades e profissões não financeiras para fins de LC/FT/FP.

Assim, a implementação de uma abordagem baseada no risco permitirá às autoridades nacionais direcionar melhor os recursos financeiros, técnicos e humanos, para as atividades e setores com maior grau de exposição aos riscos do LC/FT/FP, buscando alcançar resultados eficazes e tangíveis. Também, permitirá racionalizar recursos em situações de médio e baixo risco identificados nos processos da ANR e da AM.

CONTEXTO PARA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL

A partir das principais constatações do RAM de Cabo Verde pelo GIABA, cujo relatório foi aprovado em maio de 2019, observam-se os seguintes temas:



4 726000 000000

- Cabo Verde concluiu a sua ANR no início de novembro de 2017. A ANR reflete os principais riscos de LC/FT/FP que o país enfrenta e identificou as principais vulnerabilidades associadas;

- Apesar dos esforços significativos feitos na identificação e compreensão partilhada dos riscos por todos os intervenientes a nível nacional, a metodologia e a abordagem adotadas para a avaliação de certos setores, nomeadamente das Atividades e Profissões Não-Financeiras Designadas (APNFDs), especialmente o setor imobiliário, os vendedores de metais e pedras preciosas e outros bens de alto valor, bem como as organizações sem fins lucrativos (OSFL), eram inadequadas;

- O nível de compreensão dos riscos de LC/FT/FP é muito baixo entre os operadores do setor das APNFDs no seu todo, incluindo os setores com maior risco. Os supervisores desse setor ainda não dispõem dos mecanismos necessários para desenvolver atividades de supervisão para prevenir e combater a LC/FT/FP numa base sensível ao risco. A atividade de supervisão baseada na conformidade com os requisitos legais pelas entidades supervisionadas em matéria de LC/FT/FP (abordagem baseada em regras) ou é muito limitada ou é inexistente nos setores de maior risco (por ex., setor imobiliário e organizações sem fins lucrativos);

- Cabo Verde não realizou uma avaliação aprofundada do risco de financiamento do terrorismo no país, nem deu relevância ao risco de recolha de recursos dentro do país para o financiamento de atividades terroristas, por considerar que o país não é muito atrativo para estes fins;

- As pessoas que participaram no processo de ANR não possuem o mesmo nível de informação e nem um comprometimento uniforme com os riscos de LC/FT/FP;

- A ANR identificou as pessoas coletivas como sendo de alto risco, no entanto, não existem medidas de mitigação para tratar deste risco;

- Apesar de Cabo Verde referir-se a um Programa Nacional de Segurança Interna e Cidadania, aprovado pela Resolução nº 144/2017, de 6 de dezembro, o país não possui um documento de Estratégia Nacional para prevenir e combater à LC/FT/FP;

- As instituições financeiras (IFs) têm conhecimento limitado das Listas de Sanções da ONU e, no caso das APNFDs, esse conhecimento é praticamente inexistente;

- Os quadros legais e de regulação que regem a supervisão de LC/FT/FP são aceitáveis e incluem uma ampla gama de sanções administrativas, pecuniárias e criminais, bem como ações corretivas em caso de não conformidade com os requisitos de LLC/CFT. A falta de supervisão em matéria de LC/FT/FP para as APNFDs é uma lacuna importante no quadro da supervisão em Cabo Verde;

- A prevalência de transações em dinheiro prejudica a capacidade de rastrear as informações financeiras transmitidas às autoridades de investigação e judiciais, bem como à Unidade de Informação Financeira (UIF). Isso limita o uso dessas informações na determinação das provas de infrações de LC/FT/FP;

- Parece haver cooperação limitada entre a UIF e as autoridades de supervisão e de regulação. A capacidade de recolha de informações financeiras da UIF é, também, limitada pelo fato de a maioria das APNFDs não possuir mecanismos internos de LC/FT/FP. A UIF não tem a prática estabelecida de dar feedback às entidades sujeitas que enviam comunicações de operações suspeitas (COS);

- A Plataforma de ONGs é a autoridade de supervisão do setor das OSFL. Não se conhece o número total de organizações sem fins lucrativos constituídas ou que realizam a sua atividade no território nacional. Isso prejudica

qualquer análise de risco para o setor, independentemente da pontuação obtida na ANR. Apesar da conformidade com os requisitos de apresentação de relatórios a nível das OSFL, o funcionamento do mecanismo de LC/FT/FP continua deficiente devido à falta de supervisão e conscientização insuficiente dentre as organizações sem fins lucrativos. Até ao momento, a Plataforma de ONGs não tinha fornecido nenhuma informação à UIF devido à falta de recursos que lhe permitem desempenhar a sua função de supervisão;

- Exceção feita a algumas instituições afiliadas a grupos internacionais que aplicam as normas e procedimentos do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) na jurisdição das instituições-mãe, a maioria das APNFDs não compreende as suas obrigações em matéria de LC/FT/FP. Mesmo aquelas afiliadas a grupos estrangeiros não enviam COS à UIF. A identificação de Beneficiários Efetivos (BE) constitui um grande desafio para todas as APNFDs. Por conseguinte, a implementação de medidas preventivas continua a ser fraca entre as APNFDs, com impacto negativo na eficácia da implementação de medidas preventivas no regime de LC/FT/FP cabo-verdiano em geral.

A ESTRATÉGIA

- Reconhecendo que o crime organizado deve ser combatido de forma integrada e com foco na asfixia financeira das organizações criminosas;

- Buscando utilizar de forma eficiente os escassos recursos humanos, financeiros e institucionais do Estado caboverdiano;

- Partindo da premissa de que somente a articulação e coordenação entre os diversos órgãos e entidades de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa poderão trazer ganhos reais, principalmente no que diz respeito ao desmantelamento de organizações criminosas;

- Tomando como base as conclusões e recomendações do RAM de Cabo Verde adotado pelo GIABA no âmbito da reunião plenária de maio de 2019 e as recomendações da ANR de Cabo Verde 2017;

- Considera-se necessária a implementação de uma Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à LC/FT/FP.

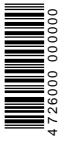
O CONCEITO DA ENCAVE

A ENCAVE é o principal foro de articulação institucional caboverdiano para o planeamento, discussão, formulação e concretização de estratégias, políticas públicas e iniciativas de Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Os objetivos da ENCAVE

Os principais objetivos da ENCAVE são:

- Coordenar a atuação estratégica e operacional dos órgãos e agentes públicos do Estado caboverdiano no combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo e da proliferação;
- Potencializar a utilização de bases de dados e cadastros públicos no combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo e da proliferação;
- Ampliar a cooperação internacional no combate à atividade criminosa e na recuperação dos ativos ilicitamente produzidos;
- Desenvolver uma cultura de combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo e da proliferação em Cabo Verde;
- Prevenir a lavagem de capitais e o financiamento do terrorismo e da proliferação.



4 726000 000000

Os objetivos estratégicos da ENCAVE são:

- Novas propostas e/ ou revisão legislativa ou normativa;
- Acesso e desenvolvimento de base de dados;
- Articulação institucional;
- Capacitação e treinamento;
- Desenvolvimento de boas práticas;
- Atuação e cooperação internacional;
- Recuperação de ativos.

Os Impactos, efeitos imediatos, resultados esperados das medidas

Espera-se que, com a adoção das medidas previstas na Estratégia, o país possa debelar as insuficiências identificadas nas recentes avaliações a que foi sujeito, tornando os quadros legais, institucionais e operacionais referentes a Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa em Cabo Verde mais eficazes e harmonizados com as normas e melhores práticas internacionais.

Nesse sentido, a Estratégia permitirá avaliar o impacto de projetos de lei, regulamentação ou política pública LC/FT/FP, no geral, e entender as consequências e os resultados imediatos relacionados com a proposta. E este exercício é muito útil para que todas as ações e outras iniciativas da Estratégia sejam implementadas. Assim, todos os envolvidos nesse trabalho devem:

- Compreender todo o quadro legal, institucional e operacional LC/FT/FP;
- Contribuir com o processo legislativo de forma técnica e fundamentada;
- Fornecer subsídios ao debate público, fomentando melhores políticas e ações;
- Contribuir com a tomada de decisão durante o processo de discussão e implementação da ação;
- Propor melhorias na qualidade das medidas propostas, transparecendo benefícios, prejuízos e custos envolvidos;
- Trazer luz ao debate sobre políticas públicas e esclarecer se as propostas são necessárias e apropriadas.

A avaliação de impacto deve considerar, também, os efeitos da sua atuação, de sua atividade, do seu produto, para a sociedade como um todo. E, no contexto de uma proposta de ação, é importante ter um olhar crítico e analítico do significado da proposta em questão, levando em consideração a perspectiva do público e do privado, suas repercussões e quem serão os impactados (*stakeholders*).

E toda essa avaliação de impacto deve ter como parâmetro o nível de implementação efetivo pelo país das medidas que correspondam às demandas advindas de recomendações internacionais, mas também o saber se o efeito dessas medidas trará melhorias ao país, à sua economia e à sociedade, no que toca à Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Nesse contexto, a Estratégia contará com a participação de instituições públicas dos três Poderes (Executivo,

Legislativo e Judicial). Fazem parte da ENCAVE as principais instituições caboverdianas que atuam diretamente na Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

A Estratégia pode contar ainda com participação de não membros, sejam eles de instituições públicas ou entidades do setor privado ou da sociedade civil. Essa participação é analisada casuisticamente, a partir da avaliação de pertinência temática e da possibilidade de contribuição para que um resultado seja alcançado ou mesmo aprimorado.

Anualmente, as autoridades máximas de cada instituição membro da Estratégia poderão participar, bem como indicar representantes que atuarão nos Grupos de Trabalho e demais atividades. Desta forma, é conjugado um alto nível de representatividade decisória com a elevada bagagem de experiências profissionais em cada um dos temas abordados. Esta pluralidade de especialistas e a vontade institucional ao mais alto nível promovem o comprometimento e o engajamento de todos os integrantes da ENCAVE, elevando o nível das contribuições e melhorando, cada vez mais, os resultados alcançados.

Os principais resultados práticos dessa articulação institucional consistem em medidas de concretização de políticas públicas, designadamente, por meio de propostas normativas, de criação e aprimoramento de estruturas administrativas e de fluxo de informações, desenvolvimento de bases de dados ou sistemas de informação, da formulação de cartilhas, manuais, guias e programas de formação e capacitação, da divulgação e implementação de boas práticas no serviço público, entre outras medidas.

DIRETRIZES ORIENTADORAS DA ENCAVE

A partir da conclusão de que é fundamental uma iniciativa coordenada para o combate ao crime e de que ainda há deficiências legais, normativas e operacionais do Estado caboverdiano no que toca à Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, a ENCAVE terá como base algumas diretrizes para as ações a serem implementadas.

Essas diretrizes devem orientar-se pela implementação da integração de bases de dados de diversos órgãos públicos, com vista ao aprimoramento do controle, fiscalização e maior celeridade na prossecução penal.

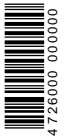
Também deve ser considerada a criação de determinados bases de dados, com o objetivo de facilitar a consulta de registos de veículos, embarcações, aeronaves, imóveis e outros pelas autoridades competentes.

Outra diretriz que merece destaque são as propostas de alterações legislativas e normativas, bem como a busca por maior eficiência na administração dos bens de origem ilícita apreendidos.

A fim de permitir um mapeamento da atuação das autoridades responsáveis pela Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, a necessidade de elaboração de estatísticas sobre investigações, denúncias, sentenças é igualmente uma diretriz da ENCAVE.

Visão

Contribuir para que o país seja reconhecido a nível internacional como uma jurisdição cooperante e um exemplo na implementação das melhores práticas internacionais na Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, fomentando o bem estar social da sua população.



Missão

Propor, discutir, concertar, elaborar e implementar políticas públicas, adequada à capacidade e à realidade do país, que sejam necessárias para atender aos padrões e às recomendações internacionais e eficazes em matéria de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Valores

- Ética
- Interesse público
- Transparência
- Diálogo
- Consenso
- Interdisciplinaridade
- Inovação
- Ousadia
- Cooperação
- Flexibilidade
- Eficácia

Estrutura da ENCAVE

A estrutura da ENCAVE está estabelecida da seguinte forma:

- Plenário;
- Comité Executivo (CE); e
- Grupos de Trabalho.

Plenário

É a instância decisória máxima da ENCAVE.

O plenário reúne-se uma vez por ano, com a participação de todas as instituições membros da ENCAVE, num sistema de imersão total, com o objetivo de discutir o trabalho realizado ao longo do ano transato e deliberar sobre as propostas que serão convertidas em novas Ações a serem desenvolvidas no ano subsequente, além das recomendações e das declarações.

Cabe ao plenário:

- Discutir e aprovar as Ações do ano corrente;
- Discutir e aprovar as Ações do ano seguinte;
- Rever, alterar ou cancelar Ações e outras atividades da ENCAVE;
- Deliberar sobre todos os temas estratégicos da ENCAVE;

Comité Executivo

O CE é responsável por propor, planear e acompanhar a execução das ações e atividades. Também é responsável pelos atos operacionais de gestão corrente da ENCAVE. Essa função é exercida pelo CE da Comissão Interministerial

de Coordenação das Políticas em Matéria de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa.

O Comité é composto pelos órgãos mais estratégicos na matéria e se reúne mensalmente, ou, de forma extraordinária, sempre que necessário.

Cabe ao CE:

- Coordenar todas as atividades da ENCAVE;
- Coordenar e monitorizar o bom andamento das Ações;
- Manter a interlocução com os coordenadores das Ações;
- Gerir o cronograma de atividades e reuniões da ENCAVE;
- Avaliar as propostas de Ações da ENCAVE;
- Avaliar necessidades de ajustes de cronogramas e outras atividades;
- Monitorizar o cumprimento de prazos de entregas de relatórios e outros documentos;
- Organizar e acompanhar as reuniões das Ações e monitorizar os seus resultados;
- Elaborar o relatório anual da ENCAVE;
- Organizar e conduzir as reuniões do plenário;
- Coordenar a comunicação e difusão de informações institucionais da ENCAVE;
- Assumir, residualmente e em casos excecionais, a execução de Ações.

Grupos de Trabalho

Esses grupos são formados pelas instituições participantes e entidades convidadas para implementar a respectiva ação a ser coordenada por um órgão escolhido, segundo sua competência, interesse e correlação com o tema e objetivos da ação.

Os referidos grupos realizam diversas reuniões ao longo do ano para executar as atividades das ações em curso e concluir os objetivos determinados pelo CE.

Cada ano são definidas no Plenário um número de ações específicas.

Cabe aos coordenadores dos grupos de trabalho:

- Elaborar o plano de trabalho de execução da ação;
- Organizar e conduzir, a cada 2 (dois) meses, com o apoio do CE, as reuniões de trabalho da ação;
- Manter permanente contacto com os executores das ações;
- Manter permanente interlocução com o CE para atualizá-lo sobre o andamento da execução da ação;
- Apresentar o relatório de conclusão da ação.





PROCESSO DECISÓRIO

O método utilizado pela ENCAVE para a tomada de decisão é o **CONSENSO**.

Esse método gera um processo contínuo de maturação, debates e contribuições – verdadeira construção coletiva dos resultados. É promovido um engajamento deste grupo qualificado de instituições públicas e outras entidades, contando com especialistas de diversas áreas, com diferentes níveis de conhecimento, culturais e profissionais, além de diferentes visões do mundo. Assim, o exercício de conjugação das contribuições e dessas visões de mundo tão diferentes é aplicado até que sobrevenha o consenso - todos os resultados e produtos da ENCAVE são aprovados somente por consenso.

A tomada de decisão por consenso não é tarefa simples e demanda muita energia, força de vontade pessoal e institucional, além de uma constante disposição para olhar o prisma de cada um dos temas por vários ângulos. Essa visão ampla construída por um grupo tão heterogêneo de especialistas enriquece sobremaneira cada debate que acontece no seio da Estratégia. É nesse contexto que os resultados efetivamente aprovados na ENCAVE trazem consigo uma legitimidade dificilmente encontrada em outros setores do Estado caboverdiano, pois traduzem a concordância de importantes instituições que atuam diretamente na deteção, prevenção e repressão à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa.

Participação de outras instituições e entidades

A Estratégia pode contar ainda com a participação de não membros, sejam eles de instituições públicas, privadas ou entidades da sociedade civil. Esta participação depende da análise prévia da existência e da pertinência da temática, assim como da efetiva possibilidade de contribuição para que um resultado seja alcançado ou aprimorado.

Pode ser considerada ainda a participação de entidades e instituições estrangeiras, visando a partilha de experiências e boas práticas, por exemplo, para firmar memorandos com entidades responsáveis pela estratégia Nacional de LC/FT/FP de outras jurisdições, para intercâmbio de boas práticas e atividades de formação e capacitação.

Monitorização e Avaliação

A monitorização e avaliação da implementação e execução da Estratégia são fundamentais para acompanhar a

evolução das ações, devendo ser definidos no cronograma de execução os períodos em que a monitorização e avaliação serão feitas. Quando identificado algum problema, deve-se listá-lo, identificar as suas causas e atribuir uma solução adequada para resolvê-lo.

As atividades de monitorização e avaliação são faces complementares entre si de um mesmo processo. O processo de monitorização acompanha no tempo o desenvolvimento de determinadas atividades e formula hipóteses a respeito. Essa atividade será realizada pelo CE. Por outro lado, o processo de avaliação aprofunda a compreensão sobre esse desenvolvimento, por meio da investigação das hipóteses geradas pela monitorização, ampliando a compreensão sobre o avaliado, através de instrumental qualitativo ou quantitativo.

A atividade de avaliação intercalar da implementação das ações previstas no Plano de Ações deve ser efetuada a meio percurso e uma avaliação final deve ser realizada, preferencialmente por uma entidade externa, analisando os resultados alcançados ou não, as lições aprendidas e fazendo recomendações para o futuro.

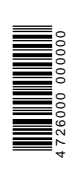
Risco e medidas de mitigação

Para se prever os principais riscos para a eficácia da Estratégia e o impacto da sua ação e a sustentabilidade dos seus resultados, é preciso considerar os seguintes aspectos:

- Identificação dos riscos;
- Análise dos riscos identificados;
- Avaliação dos riscos identificados;
- Tratamento dos riscos identificados;
- Monitorização e análise crítica das medidas mitigadoras implementadas.

Financiamento e mobilização de fundos para a implementação da Estratégia

A Estratégia, enquanto mecanismo de coordenação de ações e outras iniciativas, acarreta custos políticos, institucionais, operacionais e financeiros. Nesse sentido, todos esses encargos devem estar orçamentados ou devem ser partilhados mediante o estabelecimento de parcerias entre as instituições membros da Estratégia, com entidades privadas nacionais e estrangeiras e com o apoio de organismos internacionais.



FLUXO DE TRABALHO

O fluxo de trabalho da ENCAVE pode ser descrito nas seguintes etapas:

1- Chamada para apresentação de propostas de ações. Inicia-se no mês de agosto de cada ano. Tal processo é aberto às instituições públicas, podendo ser convidados a participar, caso entenda necessário, representantes do setor privado e da sociedade civil organizada;

2 - Escolha das propostas cujas temáticas se mostrem mais relevantes e com possibilidade de um bom desenvolvimento dos trabalhos. Normalmente, estabelece-se o número máximo de 10 a 15 Ações que serão desenvolvidas no ano seguinte, por ser um número adequado à profundidade dos trabalhos exigida na ENCAVE. O CE avalia, num primeiro momento, as propostas, porém a decisão final sobre quais ações serão trabalhadas cabe ao Plenário, com tomada de decisão por consenso de todos os membros;

3 - Formação de Grupos de Trabalho para cada ação a ser desenvolvida - essa etapa tem início durante o Plenário em novembro, sendo ratificada pelas autoridades máximas de cada instituição no início de cada ano, com a indicação nominal dos representantes das instituições para exercerem o papel de coordenador ou de colaborador em cada ação. A depender da pertinência temática e de avaliação sobre a possibilidade de contribuições efetivas, outras instituições públicas ou entidades da sociedade civil que não são membros da ENCAVE podem ser convidadas a contribuir para os trabalhos;

4 - Desenvolvimento das atividades de cada ação ao longo do ano, com início no mês de janeiro, culminando com a elaboração de relatório final e a materialização de eventuais produtos construídos no mês de setembro (Ex. minutas normativas, manuais, ferramentas tecnológicas, propostas de fluxos de compartilhamento de informações etc.);

5 - Compilação de todos os resultados das ações do ano em curso e recolha das propostas de novas ações pelo CE em outubro;

6 - Apresentação dos resultados pelos grupos de trabalho ao Plenário em novembro;

7- Aprovação dos resultados no Plenário da ENCAVE, por meio de consenso;

8 - Efetivação, pelo CE da ENCAVE, dos encaminhamentos e acompanhamentos sugeridos pelos Grupos de Trabalho e aprovados em Plenário, em dezembro.

PRINCÍPIOS ESSENCIAIS DA METODOLOGIA DE TRABALHO DA ENCAVE

- A cada ano, os principais entes envolvidos no combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo e da proliferação reúnem-se para definir as ações que serão prioritárias para o ano seguinte;

- Tomada de decisão por consenso (horizontalidade, ausência de hierarquia e sobreposições, valorização do que cada instituição tem de melhor a apresentar);

- O engajamento é de alto nível nas instituições públicas participantes (dirigentes máximos fazem as indicações de especialistas temáticos);

- Há sentimento de pertença: os membros da ENCAVE participam ativamente de todos os processos, desde o encaminhamento de propostas, a escolha das ações, o trabalho no conteúdo das ações, a obtenção dos resultados, e, ao final, a aprovação dos resultados com ampla comunicação aos Poderes constituídos e à sociedade;

PRIORIDADES E PRAZOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA

1. Prioridade alta para Ações de curto prazo: 1 ano
2. Prioridade média para Ações de médio prazo: 3 anos
3. Prioridade baixa para Ações de longo prazo: 5 anos

ANEXO

ENCAVE – 2023-2027

Ações Propostas

Com base nas conclusões do RAM de Cabo Verde, no âmbito do GIABA, que apontavam, dentre outras deficiências identificadas, para a necessidade de criação e implementação de uma Estratégia Nacional, o UNODC, no quadro de seu mandato global, realizou, em 2021, uma Avaliação dos Riscos e Vulnerabilidades de Lavagem de Capitais e Corrupção, que concluiu que, apesar de Cabo Verde se encontrar bastante conforme com os mais relevantes instrumentos, padrões e melhores práticas internacionais de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa, algumas deficiências importantes ainda persistiam no que diz respeito à conformidade técnica e à eficácia do sistema caboverdiano contra aqueles crimes.

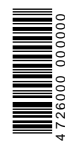
Nesse sentido, dentro do cenário descrito acima e do quadro das recomendações prioritárias emitidas pelo relatório, foi desenvolvido e coordenado pelo UNODC o presente projeto com o objetivo primordial de apoiar a elaboração da ENCAVE.

Para alcançar seus objetivos, o projeto foi implementado nas seguintes etapas:

- i) Análise dos relatórios de avaliação do país, tais como os da Avaliação Mútua do GIABA e da Avaliação Nacional de Riscos;
- ii) Avaliação dos instrumentos legais e regulatórios do país sobre lavagem de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação e de crimes subjacentes, além de outros materiais jurídicos;
- iii) Identificação das autoridades relevantes no tema da prevenção e combate à LC/FT/FP e crimes subjacentes, bem como instituições do setor privado representativas das entidades sujeitas;
- iv) Identificação de uma autoridade que possa exercer o papel de coordenador da Estratégia;
- v) Preparação de um cronograma para uma missão *in situ* para a elaboração da Estratégia com a participação de todos os envolvidos no tema;
- vi) Realização de um atelier para a apresentação e esboço da Estratégia, metodologia de elaboração, discussão em grupo e elaboração de propostas de Ações que comporão a Estratégia a serem implementadas em 2023 e nos anos seguintes;
- vii) Revisão das propostas e apresentação do documento final da Estratégia a ser validada pelas autoridades caboverdianas.

Por conseguinte, a Estratégia resulta das atividades acima realizadas no âmbito do projeto, em especial das propostas discutidas e elaboradas durante o atelier realizado na Cidade da Praia, entre os dias 14 e 16 de novembro de 2022, e validado nos dias 13 e 14 de dezembro do mesmo ano.

Esse resultado advém da compreensão, por parte das autoridades presentes no atelier, dos riscos mais urgentes para Cabo Verde identificados nos processos de avaliação realizados, racionalizando os recursos disponíveis, de que era de suma importância priorizar Ações que deverão ser implementadas em 2023, já que sendo a Estratégia um mecanismo permanente, a mesma poderá manter Ações pendentes e apresentar outras Ações para os anos seguintes. Assim, foram apresentadas as seguintes Ações:



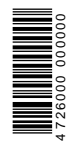
4 726000 000000

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: Rever/atualizar o sistema legal LC/FT/FP

Eficácia a ser alcançada: Cabo Verde possui um quadro legal e regulatório em conformidade técnica com as normas internacionais de LC/FT/FP (Recomendações GAFI), que permitirá às autoridades nacionais lidar efetivamente com os crimes de LC/FT/FP e seus delitos subjacentes, incluindo a correta aplicação das medidas cautelares e a perda de bens.

Os setores financeiros e não financeiros mais vulneráveis compreendem os riscos da LC/FT/FP a que estão expostos, e as autoridades reguladoras e de supervisão aplicam medidas adequadas para mitigar esses riscos, a fim de prevenir e detectar a LC/FT/FP.

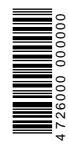
OBJETIVO ESTRATÉGICO 1	Rever / atualizar o sistema legal LC/FT/FP
Ação 1	<p>Revisão das normas LC/FT/FP às necessidades do país de forma a aumentar a conformidade das normas e às novas realidades financeiras, tais como a recuperação de ativos e os ativos virtuais (cripto moedas), designadamente:</p> <p>Lei n.º 38/VII/2009, de 20 de abril, alterada pela Lei n.º 120/VIII/2016, de 24 de março.</p> <p>Lei n.º 27/VIII/2013, de 21 de janeiro, alterada pela Lei n.º 119/VIII/2016, de 24 de março, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva contra o terrorismo e o seu financiamento e a proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p>Decreto-Lei n.º 9/2012, de 20 de março, que regula a organização, competência e funcionamento da Unidade de Informação Financeira, abreviadamente UIF.</p> <p>Lei n.º 18/VIII/2012, de 13 de setembro, que cria o Gabinete de Recuperação de Ativos e o Gabinete de Administração de Bens.</p> <p>Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, Lei orgânica do Ministério Público.</p>
Resultados esperados:	<p>Alteração normativa, de forma a aumentar sua conformidade às recomendações do GAFI, e respetiva entrada em vigor.</p> <p>Alinhamento do quadro legal às melhores práticas internacionais.</p>
Área de atuação	Normatização
Coordenador:	MJ
Parceiros/Intervenientes:	PGR; UIF; PJ; CSMJ; AGMVM; Entidades de Regulação; DNRE
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 2	Assegurar que as Entidades de Regulação e Supervisão desenvolvam os regulamentos e orientações necessários para o efetivo exercício da função.
Resultados Esperados:	Normativos revistos, atualizados e publicados
Área de atuação	Normatização
Coordenador:	CE
Parceiros/Intervenientes:	Todas as entidades de regulação e supervisão
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 3	Sensibilizar os sujeitos parlamentares / Comissão especializada sobre a EN-CAVE 2023
Resultados Esperados:	Normativos revistos, atualizados e publicados
Área de atuação	Normatização, Capacitação
Coordenador:	MJ
Parceiros/Intervenientes:	Todas as entidades de regulação e supervisão e as autoridades de aplicação de lei
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023



OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: Fortalecer a conformidade na prevenção a LC/FT/FP e a supervisão e inspeção de sujeitos obrigados

Eficácia a ser alcançada: Os setores financeiros e não financeiros mais vulneráveis compreendem os riscos da LC/FT/FP a que estão expostos, e as autoridades reguladoras e de supervisão aplicam medidas adequadas para mitigar esses riscos, a fim de prevenir e detectar a LC/FT/FP.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2	Fortalecer a conformidade na prevenção a LC/FT/FP e a supervisão e inspeção de sujeitos obrigados
Ação 4	Emitir regulamentos e orientações específicas às APNFDs no âmbito do cumprimento dos deveres de diligência em matéria de LC/FT/FP
Resultados Esperados:	Maior conformidade e eficácia das APNFDs em relação às obrigações de LC/FT/FP e melhoria na compreensão (identificação, monitorização e mitigação dos riscos de LC/FT/FP, registo de operações e comunicação de operações suspeitas). Maior capacidade de supervisão das APNFDs.
Área de Atuação:	Normatização, Produção de Conhecimento, Capacitação, Estruturação
Coordenador:	CE
Parceiros/Intervenientes:	MJ, UIF, Supervisores, PGR
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 5	Rever o Programa Nacional de Segurança Interna, com foco na Prevenção e Combate ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa
Resultados Esperados:	Programa Nacional de Segurança Interna revisto e tema do FT/FP incluído
Área de Atuação:	Capacitação, Produção de Conhecimento
Coordenador:	Serviço de Informação da República
Parceiros/Intervenientes:	UIF, PJ, PGR, Serviço de Informações, Ministério da Defesa, Alfândegas, MAI
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 6	Elaborar Procedimentos e Boas Práticas na Implementação das Medidas de Divulgação, Monitorização e Execução de congelamento ou indisponibilidade de ativos de pessoas singulares e coletivas que constam de listas de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (RCSNU)
Resultados Esperados:	Autoridades públicas e membros das entidades sujeitas devidamente capacitados e aptos a aplicar as medidas previstas nas Resoluções do RCSNU
Área de Atuação:	Capacitação, Produção de Conhecimento
Coordenador:	PGR
Parceiros/Intervenientes:	Todos os membros da Estratégia e representantes das entidades sujeitas
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 7	Mapear o setor das ONG's, Elaborar um diagnóstico para avaliar a competência da Plataforma das ONGs na identificação, autorização e regulação das entidades sujeitas (ONGs) para fins de LC/FT/FP e Desenvolver um Registo Nacional de ONGs.
Resultados Esperados:	Supervisor do setor de ONGs identificado, atividades de ONGs reguladas e Registo Nacional desenvolvido
Área de Atuação:	Normatização, Estruturação
Coordenador:	CE (DGRNI a liderar)
Parceiros/Intervenientes:	MJ, UIF, PGR, PJ,
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023



OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: Aumentar a compreensão sobre a exposição do país aos riscos LC/FT/FP

Eficácia a ser alcançada: Cabo Verde identifica, compreende e avalia efetivamente os riscos de LC/FT/FP a que está exposto. Os riscos identificados são mitigados por políticas e atividades eficazes nos níveis nacional, setorial e interno de risco.

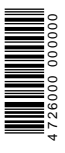
OBJETIVO ESTRATÉGICO 3	Aumentar a compreensão sobre a exposição do país aos riscos LC/FT/FP
Ação 8	Desenvolver as avaliações setoriais de risco e Atualizar a ANR
Resultados esperados:	Entidades sujeitas com maior capacidade de compreensão dos riscos e de identificação de operações suspeitas de LC/FT/FP e reforço da capacidade das autoridades competentes na deteção, prevenção e repressão em matéria de LC/FP/FP ANR atualizada e Avaliações Setoriais implementadas
Área de Atuação:	Normatização, Capacitação
Coordenador:	CE
Parceiros/Intervenientes:	Todas as entidades de regulação e de supervisão,
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023 para os setores imobiliário, de joias e pedras preciosas, bens de elevado valor e ONGs 2024 para outros setores que ainda não realizaram a avaliação setorial 2026 para atualizar a ANR
Ação 9	Realizar Programas de sensibilização (sites, palestras, campanhas de difusão, conferências)
Resultados Esperados:	Aumentar o nível de compreensão dos riscos de LC/FT/FP de todos que atuam na prevenção e combate à LC/FT/FP Programa de difusão do tema prevenção e combate a LC/FT/FP pelos diversos veículos de comunicação (sites, comunicação social, divulgação das listas de sanções em matéria de FT e FPA) Programa de melhoria de compreensão de riscos de LC (APNFDs) /FT/FPA por parte de todos os sectores. E Maior compreensão dos riscos de LC/FT/FP nas APNFDs Realizar Eventos de Sensibilização sobre Procedimentos e Boas Práticas na Implementação das Medidas de Divulgação, Monitorização e Execução de congelamento ou indisponibilidade de ativos de pessoas singulares e coletivas que constam de listas de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (RCSNU)
Área de Atuação:	Capacitação, Produção de conhecimento
Coordenador:	UIF
Colaboradores:	MJ, Universidades, Supervisores, Autoridades de investigação e aplicação da lei
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023 - 2027
Ação 10	Aprovar e Implementar o Estatuto das Autoridades responsáveis pelo combate a LC/FT/FP
Resultados Esperados:	Criação de condições atrativas por forma a combater a fuga e a rotatividade de quadros
Área de Atuação:	Normatização, Estruturação
Coordenador:	MJ
Parceiros/Intervenientes:	UIF, Supervisores, Autoridades de investigação e aplicação da lei
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023



Ação 11	Elaborar e implementar o Plano Nacional de Formação de Agentes Públicos e Privados ALC/CFTP de Cabo Verde (PNFCV – 2023-2027)
Resultados Esperados:	<p>Plano estratégico de formação aprovado e executado, quadros formados nas matérias de LC/CFT/CFP, programa de sensibilização elaborado, aprovado e implementados</p> <p>Autoridades e seus agentes especializados para atuarem na prevenção e combate a LC/FT/FP</p> <p>Ações de formação / Capacitação, troca de experiência a nível da cooperação internacional, para Agentes que trabalham nas frentes de cooperação internacional</p> <p>Cursos de formação em língua inglesa em nível técnico para Agentes que atuam na prevenção e combate a LC/FT/FP capacitados</p> <p>Promoção de Meios Técnicos, Capacitação (especialização) e afetação de pessoas à prevenção detenção e investigação de LC/FT/FP visando (Estruturas institucionais mais preparadas e capacitadas para atuar na prevenção e combate a LC/FT/FP)</p>
Área de Atuação:	Capacitação, Produção de Conhecimento
Coordenador:	CE
Parceiros/Intervenientes:	Todos os membros da Estratégia
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	Permanente

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4: Aprimorar os mecanismos de coordenação interna e cooperação internacional

Eficácia a ser alcançada: Cabo Verde dispõe de políticas e redes de coordenação institucional e cooperação internacional, bem como de parcerias público-privadas, que permitem aos agentes nacionais fazer face eficazmente aos riscos de LC/FT/FP a que o país está exposto.



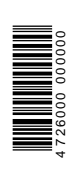
OBJETIVO ESTRATÉGICO 4	Aprimorar os mecanismos de coordenação interna e cooperação internacional
Ação 12	Adotar e Implementar a Estratégia Nacional
Resultados Esperados:	<p>Ações e atividades decorrentes da ENCAVE implementadas</p> <p>CE com as competências normativas e estruturas adequadas de pessoal orçamento para exercer a função de coordenação da ENCAVE</p>
Área de Atuação:	Normatização, Capacitação, Estruturação, Sistemas e Compartilhamentos de Informações e Dados, Produção de Conhecimento
Coordenador:	CE
Parceiros/Intervenientes:	Todos os membros da Estratégia
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023 - 2027
Ação 13	<p>1 - Criar mecanismo de coordenação e cooperação entre as autoridades de aplicação da lei e conseqüente desenvolvimento e implementação das políticas em matéria de prevenção e combate a LC/FTP</p> <p>2 - Propor, discutir e avaliar a necessidade e conveniência de firmar Memorandos, acordos, parcerias (entre setor público e privado)</p> <p>3 – Padronizar procedimentos e elaborar estudos de diagnóstico entre as entidades envolvidas com a identificação dos fluxos de informação e de investigação criminal, do processo penal e de recuperação de ativos</p>
Resultados esperados:	<p>Melhorar a articulação entre as entidades e aumentar a eficácia na execução de planos ou estratégias de ALC/CFTP</p> <p>Diagnóstico de dificuldades e obstáculos para o fluxo e intercâmbio de informações entre as entidades do sistema</p>
Área de Atuação:	Estruturação, Capacitação

Coordenador:	MJ
Parceiros/Intervenientes:	UIF; PGR; CSMJ; Alfândegas; Entidades de regulação,
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 14	Celebrar e/ou Rever protocolos de cooperação operacionais com instituições congêneres de outros países
Resultados Esperados:	Melhorar o nível de eficácia e eficiência no combate ao risco LC/FT/FP por meio de cooperação
Área de Atuação:	Normatização, Capacitação
Coordenador:	MJ
Parceiros/Intervenientes:	UIF, BCV, PJ, GRA
Prioridade:	Media
Prazo de conclusão:	Permanente

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5: Fortalecer a prevenção, deteção, investigação, acusação e julgamento de casos LC/FT/FP e os mecanismos de confisco e recuperação de ativos

Eficácia a ser alcançada: As autoridades de investigação e persecução penal devem receber formação adequada para identificar eficazmente as ameaças de LC/FT/FP no país, investigando, regularmente, os casos detectados, de modo a que os autores sejam condenados e os bens resultantes da prática de tais atividades criminosas sejam objeto de medidas provisórias e confisco adequados.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5	Fortalecer a prevenção, deteção, investigação, acusação e julgamento de casos LC/FT/FP e os mecanismos de confisco e recuperação de ativos
Ação 15	Fortalecer as capacidades e estruturas para a administração e preservação de bens apreendidos
Resultados esperados:	1 – Aumentar a capacidade de recuperação de ativos e administração de bens 2 – Adequar e afetar os recursos humanos e materiais às atividades de recuperação de ativos e administração de bens
Área de atuação:	Capacitação, Estruturação
Coordenador:	MJ
Parceiros/Intervenientes:	MFFE; PGR; CSMJ; PJ (GRA e GAB); CPC
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 16	Promover a melhoria da qualidade das COS, incluindo feedback
Resultados Esperados:	Modelo de feedback às entidades sujeitas desenvolvido e implementado Procedimentos / orientações (<i>guidances</i>) aos diversos setores sobre as tipologias que ajudem a identificar sinais de alerta e preparar as suas COS
Área de Atuação:	Produção de conhecimento, Capacitação
Coordenador:	UIF
Parceiros/Intervenientes:	Supervisores, PGR
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 17	Desenvolver e Implementar a Supervisão baseada no Risco
Resultados Esperados:	Promover a Supervisão mais capacitada e com instrumentos adequados, Poderes de Supervisores reforçados, Plano de implementação de supervisão baseada no risco e Manual e guião de procedimentos desenvolvidos
Área de Atuação:	Normatização, Estruturação, Capacitação, Produção de Conhecimento

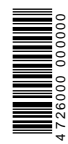


Coordenador:	BCV
Parceiros/Intervenientes:	Supervisores, UIF,
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2025
Ação 18	Aumentar a capacidade e aprimorar os procedimentos de controlo de transporte transfronteiriço de metais e pedras preciosas /valor (ouro, dinheiro)
Resultados Esperados:	Maior eficácia e melhores resultados no controlo de transporte transfronteiriço de metais e pedras preciosas /valor (ouro, dinheiro)
Área de Atuação:	Estruturação, Normatização, Capacitação, Produção de Conhecimento, Sistema de Informação
Coordenador:	Direção-Geral das Alfândegas
Parceiros/Intervenientes:	UIF, BCV, PJ, PGR, Direção-Geral dos Impostos, MFFE
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6: Aumentar a transparência das pessoas coletivas e mitigar os riscos de operações financeiras

Eficácia a ser alcançada: Cabo Verde aplica as medidas de transparência adequadas para identificar e acompanhar as operações económicas, identificar os beneficiários efetivos das pessoas coletivas e outras estruturas jurídicas e assegurar que o setor das organizações sem fins lucrativos não seja utilizado de forma abusiva para o financiamento do terrorismo e da proliferação.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6:	Aumentar a transparência das pessoas coletivas e mitigar os riscos de operações financeiras
Ação 19	Estabelecer ou rever o quadro legal sobre medidas de registo e controlo das pessoas coletivas. Desenvolver e manter atualizada a base de dados de pessoas coletivas e beneficiários efetivos (Registo Civil, Comercial)
Resultados Esperados:	Maior transparência, celeridade, eficácia e facilidade na identificação e monitorização de beneficiários efetivos por parte das autoridades envolvidas na prevenção e combate a LC/FT/FP Imprimir maior celeridade ao sistema de prevenção e combate a LC, FT, FP. Aumento da eficácia / melhoria na identificação dos riscos, das políticas e na melhoria da coordenação nacional e cooperação nacional
Área de Atuação:	Sistema de Informação
Coordenador:	DGRNI; Casa do Cidadão
Parceiros/Intervenientes:	MJ, Supervisores, UIF, PJ, PGR
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 20	Elaborar estudo sobre tipos de sociedades mais utilizadas para a lavagem de capitais e financiamento do terrorismo
Resultados Esperados:	Maior sensibilização das autoridades para os riscos desse setor e mitigação dos riscos de LC/FT/FP envolvendo os tipos de sociedades mais utilizadas
Área de Atuação:	Produção de Conhecimento
Coordenador:	CE
Parceiros/Intervenientes:	UIF, MJ, PGR, Supervisores, PJ, Direção-Geral das Atividades Económicas, Direção-Geral dos Registos Notariado e Identificação, Plataforma ONG, Direção-Geral dos Impostos, Universidades
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023



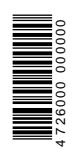
Ação 21	Elaborar e gerir a lista única de pessoas expostas politicamente (PEPs) acessível a todos os membros da Estratégia e às entidades sujeitas
Resultados Esperados:	Lista de PEPs elaborada e disponível
Área de Atuação:	Sistema de Informação
Coordenador:	CPC
Parceiros/Intervenientes:	Todos os membros da Estratégia
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7: Sistema de produção, recolha, gestão e partilha de informações e dados

Eficácia a ser alcançada: Cabo Verde dispõe de sistemas ou bases de dados e informações nacionais que são atualizados de forma oportuna e que as informações e outros dados estão disponíveis tempestivamente às autoridades envolvidas na prevenção e combate a LC/FT/FP

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7	Sistema de produção, recolha, gestão e partilha de informações e dados
Ação 22	<p>Mapear as bases de dados existentes e Elaborar Diagnóstico das necessidades de dados e informações no âmbito da prevenção e combate a LC/FT/FP</p> <p>(Levantamento de procedimentos com a identificação dos fluxos de informação entre as diversas entidades do sistema</p>
Resultados Esperados:	Imprimir mais celeridade no sistema de prevenção e combate a LC/FT/FP. Aumento da eficácia / melhoria na identificação dos riscos, das políticas e na melhoria da coordenação nacional e cooperação nacional
Área de Atuação:	Sistema de Informação
Coordenador:	CE, BCV e UIF
Parceiros/Intervenientes:	Todas as entidades de regulação e supervisão e as autoridades de aplicação de lei
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023
Ação 23	Padronizar e centralizar os fluxos de dados e informações trocadas no âmbito da cooperação internacional administrativa
Resultados Esperados:	Fluxos de dados e informações trocadas no âmbito da cooperação internacional disponíveis de forma tempestiva
Área de Atuação:	Normatização, Produção de Conhecimento
Coordenador:	CE
Parceiros/Intervenientes:	PJ/GRA, UIF, MP
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023-2024
Ação 24	Consolidar o sistema integrado de investigação por meios tecnológicos para tratamento de dados e de informações financeiras.
Resultados Esperados:	Aumentar a capacidade de resposta a nível técnico e analítica para empreender investigação especializada e de dimensão internacional
Área de Atuação:	Implementação de sistema, Capacitação
Coordenador:	PJ/GRA
Parceiros/Intervenientes:	BCV, RNI, UIF, PGR
Prioridade:	Máxima
Prazo de conclusão:	2023-2024

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 28 de março de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



Resolução n.º 25/2023

de 3 de abril

Foi com grande pesar que todo o povo cabo-verdiano, no país e na diáspora, recebeu ontem, dia 2 de abril, a triste e dolorosa notícia das perdas insanáveis de nove vidas humanas, sendo oito militares e um civil, no âmbito do combate ao incêndio deflagrado na zona florestal da Serra Malagueta, na ilha de Santiago.

O civil identificado era um técnico do Ministério da Agricultura e Ambiente que exercia funções no Parque Natural de Serra Malagueta, que veio a falecer enquanto combatia o referido incêndio.

A viatura das Forças Armadas acidentou-se quando transportava os militares destacados para a missão de apoio ao combate do incêndio deflagrado na zona florestal da Serra Malagueta e posteriormente na Figueira das Naus e Fundura, na ilha de Santiago.

O Governo lamenta profundamente os fatídicos acontecimentos que dizimaram vidas humanas que se encontravam numa nobre e árdua missão juntamente com os bombeiros do Tarrafal e da Assomada.

Os falecimentos ocorridos representam para as famílias, para o Governo e para toda a Nação cabo-verdiana perdas irreparáveis.

É com este estado de espírito que o Governo, em consonância com o sentimento generalizado de tristeza de todo o povo cabo-verdiano, declara, com profundo sentido de pesar e solidariedade às famílias e à instituição das Forças Armadas, este luto oficial.

Assim,

Ao abrigo do artigo 4º da Lei n.º 55/VIII/2014, de 22 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artº 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Declaração de luto oficial nacional

É declarado luto oficial nacional por dois dias em decorrência dos acidentes com os militares e um civil, no âmbito do combate ao incêndio deflagrado na zona florestal da Serra Malagueta, na ilha de Santiago.

Artigo 2.º

Efeitos

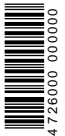
Durante o período do luto oficial nacional, a Bandeira Nacional é colocada a meia haste em todos os edifícios públicos no país, bem como nas Representações Diplomáticas e Consulares de Cabo Verde, sendo cancelados os espetáculos e manifestações públicas.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor e produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 4 de abril de 2023.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 3 de abril de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



**I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



IMPRENSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.